Administração Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, a quem foi presente o relatorio elaborado pelo director da Alfandega do Porto, acêrca das providencias ordenadas e dos serviços prestados para salvamento e arrecadação de mercadorias, por occasião da ultima cheia do rio Douro, manda, pelo Ministro das Finanças, louvar o mencionado director José Joaquim de Gouveia Durão; o sub-director da Alfandega de Lisboa, Luis Antonio dos Reis, em commissão de serviço no Porto; o chefe de serviço da referida Alfandega do Porto, Eduardo Artur Lobo de Avila; o chefe da 1.ª Repartição, Adriano Rego Cibrão; o inspector Zeferino Fernandes Paulo e o chefe do trafego Manuel da Silva Martins, pelo zelo e dedicação de que deram provas em todas as providencias tomadas na já referida conjuntura.

Paços do Governo da Republica, 10 de janeiro de 1911. = O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Conselho Superior do Serviço Technico Aduaneiro

Em conformidade do decreto datado de 6 de fevereiro de 1902: hei por bem approvar a tabella de valores minimos para a cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os generos de exportação nacional, a qual ha de vigorar no primeiro trimestre do corrente anno.

Paços do Governo da Republica, 12 de janeiro de 1911. = O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tabella a que se refere o decreto supra

	Unidades	Valores
CLASSE 2.ª		
Materias primas para as artes e industrias		
Animaes		
Desperdicios de coiros e pelles	Kilogr.	$006
Desperdicios de lã	»	$020
Desperdicios de seda	»	$400
Lã em rama por lavar	»	$080
Lã em rama lavada	»	$150
Pelles em bruto, verdes	»	$180
Pelles em bruto, sêcas	»	$250
Pelles cortidas	»	$600
Pelles em retalhos	»	$280
Raspas de pelles ou coiros	»	$030
Seda em casulos	»	1$500
Sementes de bicho de seda	»	15$000
Tripas sêcas	»	$260
Tripas salgadas	»	$080
Vegetaes		
Baga de sabugueiro	Kilogr.	$050
Barrotes	Metro	$020
Folhas de madeira para marcenaria	»	$350
Folhas de madeira, não especificadas	»	$200
Frutos e sementes para distillação	Kilogr.	$120
Madeira em bruto, de pinho (em toros)	»	$002,3
Madeira em bruto, não especificada	»	$008
Ripas, fasquias e boana	Metro cub.	1$200
Sementes oleosas	Kilogr.	$040
Tabuado	Metro	$020
Travessas de madeira	Kilogr.	$005
Vigas, vigotas, longrinas e paus para postes telegraphicos	»	$008
Mineraes		
Aguas mineraes	Kilogr.	$080
Cal em pedra	»	$001
Cal em pó	»	$008
Pedras de cantaria	»	$002
Pedras em parallelipipedos	»	$001
Metaes		
Chumbo em barra	Kilogr.	$060
Cobre batido e laminado	»	$200
Cobre ligado com zinco e outras ligas analogas	»	$120
Sucata de ferro	»	$003
Productos chimicos		
Borra de vinho	Kilogr.	$040
Chloreto de mercurio	»	$900
Sal commum	»	$001
Sarro de vinho	»	$150
Diversas		
Cera em bruto	Kilogr.	$600
Cera preparada	»	$650
Residuos de açucar	»	$010
CLASSE 3.ª		
Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
Seda		
Fio torcido	Kilogr.	8$000
Rama, pêlo e trama	»	5$000
Algodão		
Fio	Kilogr.	$400
Obras de tecidos diversos de algodão	»	$480
Tecidos de algodão, crus	»	$400
Tecidos tintos e estampados, em peça	»	$550
Linho e similares		
Grossarias em peça	Kilogr.	$150
Linho em tecidos	»	$350
Lonas para velas	»	$400
Obra de tecidos diversos de linho, com excepção de sacaria	»	$600
Sacaria	»	$010
CLASSE 4.ª		
Substancias alimenticias		
Farinaceos		
Arroz descascado	Kilogr.	$050
Batatas	»	$015
Biscoito e bolacha	»	$180
Bolacha ordinaria, de marinheiro	»	$080
Feculas	»	$080
Legumes sêcos	»	$030
Massas alimenticias	»	$100
Generos chamados coloniaes		
Açucar areado	Kilogr.	$150
Açucar não especificado	»	$060
Pescarias		
Ameijoas	Kilogr.	$030
Lagostas	Uma	$160
Outros mariscos, excepto ostras	Kilogr.	$040
Peixe fresco e com sal, atum	»	$025
Peixe fresco e com sal, chicharro e carapau	»	$020
Peixe fresco e com sal, lampreia	»	$080
Peixe fresco e com sal, salmão	»	$300
Peixe fresco e com sal, sardinha	»	$025
Peixe de outras especies não mencionadas, fresco, sêco e com sal	»	$040
Diversas		
Alfarroba	Kilogr.	$010
Alhos	»	$060
Amendoas com casca	»	$070
Amendoas em meolo	»	$240
Ananazes	Um	$300
Atum em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	Kilogr.	$090
Banha e unto	»	$250
Carne fresca e preparada	»	$300
Castanhas verdes e sêcas	»	$030
Cebolas	»	$010
Conserva de azeitonas em salmoira	»	$030
Conserva de legumes e hortaliças	»	$040
Conserva de tomates em massa	»	$080
Conserva de tomates em salmoira	»	$040
Doce sêco e de calda	»	$250
Figos sêcos	»	$030
Frutas não mencionadas, verdes	»	$015
Frutas não mencionadas, sêcas	»	$080
Hortaliças e legumes verdes, não mencionados	»	$050
Lampreia em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	»	$450
Laranjas	Milheiro	1$500
Limões	»	2$000
Maçãs	Kilogr.	$020
Manteiga	»	$500
Mel	»	$080
Ovos	Milheiro	10$000
Peixe em conserva, não especificado (incluindo as taras de folha de Flandres)	Kilogr.	$140
Queijos	»	$300
Salmão em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	»	$550
Sardinha e carapau em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	»	$090
Tomates	»	$020
Toucinho	»	$250
CLASSE 5.ª		
Apparelhos, instrumentos, machinas e utensilios empregados na sciencia, nas artes, na industria e na agricultura; armas, embarcações e vehiculos.		
Apparelhos, instrumentos, machinas e utensilios		
Caracteres e ornatos de imprensa	Kilogr.	$800
Armas		
Armas brancas	Uma	$500
Armas de fogo portateis	»	1$000
CLASSE 6.ª		
Manufacturas diversas		
Obras de materias animaes		
Luvas de pellica	Par	$250
Obras de materias vegetaes diversas		
Madeira ordinaria simplesmente apparelhada	Kilogr.	$025
Madeira em obra — Vasilhame novo	»	$055
Madeira em obra — Vasilhame usado	»	$020
Madeira em obra — Diversa	»	$200
Obra de esparto	»	$080
Obra de palma	»	$060
Obra de vime	»	$100
Palitos de madeira	»	$240
Cestos vazios para aterro	»	$040
Obras de materias mineraes		
Azulejos	Kilogr.	$020
Louça de barro — Fina	»	$100
Louça de barro — Ordinaria	»	$010
Telhas	»	$005
Tejolos	»	$005
Vidro em obra	»	$100
Obras de metaes		
Aço em obra de cutelaria	Kilogr.	$350
Chumbo de munição	»	$090
Chumbo em tubos	»	$080
Cobre e liga de cobre em obra	»	$380
Ferro em obra, forjado em vigamentos e armações para telhados	»	$060
Ferro em obra, fundido em grelhas, tubos e columnas	»	$030
Ferro em obra diversa	»	$080
Pregadura de ferro	»	$040
Prata (excepto moeda)	»	20$000
Papel e obras de typographia, lithographia, pintura, etc.		
Impressos avulsos	Kilogr.	$400
Livros e impressos	»	$250
Papel de embrulho	»	$060
Papel de outras qualidades	»	$160
Diversas		
Barretes e bonés	Um	$100
Calçado — Botas	Par	1$200
Calçado — Botas de lona	»	1$000
Calçado — Alpargatas	»	$280
Calçado — Sapatos de ourelos	»	$160
Calçado — Sapatos de trança	»	$220
Calçado — Sapatos de outras qualidades	»	$600
Calçado — Tamancos	»	$400
Cera em velas	Kilogr.	$700
Chapeus de chuva ou sol	Um	$700
Chapeus de pêlo de seda, para homem	»	1$600
Chapeus de outras qualidades, finos	»	$700
Chapeus de outras qualidades, ordinarios	»	$200
Cordame de cairo	Kilogr.	$100
Cordame de esparto	»	$090
Cordame de linho	»	$160
Medicamentos	»	$500
Sabão	»	$050
Velas de qualquer qualidade, para illuminação, excepto de cera	»	$200

Mercadorias não mencionadas nesta tabella — conforme o valor declarado.

Paços do Governo da Republica, 12 de janeiro de 1911. = O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

MINISTERIO DA GUERRA

Repartição Central

N.º 13

Secretaria da guerra, 31 de dezembro de 1910

ORDEM DO EXERCITO

(2.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

1.º — Por decretos de 30 do corrente mez:

Secretaria da guerra

5.ª Direcção — Administração militar

Chefe da 1.ª secção da 1.ª repartição, o major do corpo de officiaes de administração militar, Annibal da Nactividade Martins Pinto, ficando exonerado do logar de fiscal da grande circumscripção militar do sul.

Estado maior de artilheria

Capitão nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, o tenente, Luiz Maria de Mello Vaz de Sampaio.

Grupo de artilheria montada

Capitão da 1.ª bateria, o capitão nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 20 de agosto de 1908, do grupo de artilheria de guarnição n.º 3, José Eduardo Vallejo Marques.

Estado maior de cavallaria

Majores, os capitães, do regimento de cavallaria n.º 8, Carlos Alexandre Botelho de Vasconcellos, contando a antiguidade d'este posto de 7 de outubro ultimo, e do mesmo estado maior, José Simões da Silva Trigueiros, contando a antiguidade de 15 de novembro ultimo.

Regimento n.º 3 de cavallaria do Rei Eduardo VII de Inglaterra

Major, o capitão do estado maior de cavallaria, Simão Pena Pacheco, contando a antiguidade d'este posto de 15 de novembro ultimo.

Regimento n.º 4 de cavallaria do Imperador da Allemanha, Guilherme II

Major, o capitão do regimento de cavallaria n.º 9, João José de Brito e Mello, contando a antiguidade d'este posto de 15 de novembro ultimo.

Regimento de cavallaria n.º 8

Major, o capitão em serviço na guarda fiscal, Antonio Pires Casqueiro, e contando a antiguidade d'este posto de 25 de outubro ultimo.

Regimento de cavallaria n.º 10

Major, o capitão do regimento de cavallaria n.º 7, Eduardo Ferreira Borges de Castro, contando a antiguidade d'este posto de 14 de outubro ultimo.

Addidos

Major graduado, o capitão de cavallaria, addido, em serviço no ministerio da marinha e colonias, João Gregorio Duarte Ferreira, contando a antiguidade do referido posto de 14 de outubro ultimo, em conformidade com as disposições do § 3.º do artigo 198.º do decreto com força de lei de 7 de setembro de 1899.

O capitão do estado maior de artilheria, Annibal Augusto Sanches de Sousa Miranda, por ter sido requisitado para desempenhar uma commissão de serviço dependente do ministerio da justiça.